

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E RANIELY CRISTINE SANTOS 11432065688.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RANIELY CRISTINE SANTOS 11432065688**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.684.602/0001-85, com sede à Fazenda Caras Altas, Bairro: Zona Rural, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada por sua microempreendedora individual, Srta. Raniely Cristine Santos, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Maria Rodrigues de Mello, n.º 65 – Bairro Alvorada, em Itaú de Minas (MG), portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-17.785.549, expedida pelo SSP/MG e do C.P.F. n.º 114.320.656-88, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados é economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina;

Considerando o pedido de prorrogação feito pelo Sr. Álvaro José Guiraldeli, Secretário Municipal de Serviços Urbanos,

Considerando que as partes concordaram que a presente prorrogação terá uma redução no valor mensal pago, tendo em vista o delicado momento de crise financeira pela qual passa o Município, contudo, sem representar qualquer prejuízo aos serviços contratados;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** cuja celebração foi autorizada pelo Item I – Das Especificações – do edital de Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 027/2017 tipo “Menor Preço Global” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **Cláusula primeira - Do objeto:**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da contratação de empresa para apreensão, recolhimento e manutenção de animais de grande porte (eqüinos, bovinos, suínos, caprinos, dentre outros), visando manter, zelar e impedir possíveis acidentes de trânsito nas vias públicas e logradouros no município de Itaú de Minas e rodovias dentro do perímetro urbano do município de Itaú de Minas.

### **Cláusula segunda – Do valor:**

2.1- Por acordo entre os contratantes, o valor mensal pago passa a ser de **R\$ 1.850,10** (um mil e oitocentos e cinqüenta reais e dez centavos), sem qualquer prejuízo aos serviços contratados.

2.2- O valor da diária por animal de grande porte recolhido permanece de **R\$ 16,69** (dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

| <b>Item</b>  | <b>Material</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total</b> |
|--------------|-----------------|---|--------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 1            | 32865           | Custo fixo mensal para recolhimento de animais de grande porte em vias urbanas e rodovias dentro do perímetro urbano do Município de Itaú de Minas. | MÊS          | 12            | 1.850,10              | 22.201,20          |
| 2            | 32866           | Diária por animal de grande porte recolhido em ambiente adequado e seguro, incluindo alimentação e água.  | UNID.        | 2.000         | 16,69                 | 33.380,00          |
| <b>TOTAL</b> |                 |   |              |               |                       | <b>55.581,20</b>   |

### **Cláusula terceira - Dos prazos e da vigência:**

O presente ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 03/07/2018 a 02/07/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, de conformidade com o artigo 57, inc II da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, limitada a 60 (sessenta) meses.

### **Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.08.15.451.1501.2068.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos – Ficha: 223 – Fonte: 1000, constante do presente orçamento.

### **Cláusula quinta - Das demais disposições legais:**

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 03/07/2017, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 02 de julho de 2018.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**RANIELY CRISTINE SANTOS 11432065688**  
**RANIELY CRISTINE SANTOS**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

-----

-----